



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o adiamento do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes – Gestão 2020/2024 em razão da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019, juntamente com a Coordenadora da Comissão do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024 e após Reunião Extraordinária realizada por meio virtual no dia 02 de abril de 2020, cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes é de nº 249;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, onde foi declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu o Decreto nº 1.234 de 19 de Março de 2020, onde fica estabelecido o estado de emergência em todo território do município para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881-2020 do Governo do Estado de São Paulo, que estabeleceu a quarentena até 07 de abril de 2020 e a suspensão de diversas atividades não essenciais por conta do combate ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 1.238 de 31 de março de 2020, onde fica decretado estado de calamidade pública em todo município de Caraguatatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que determina o Edital do Processo Seletivo para Escolha dos Conselhos Tutelares Suplentes quanto à Comissão do Processo no item 2.3, inciso II e XVI sobre as providências necessárias no mesmo, bem como a determinação do documento editalício para o CMDCA no item 3.1 inciso VII, quanto aos atos necessários para conclusão do presente Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Comissão do Processo Seletivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quanto à Parecer Jurídico referente a

CMDCAC

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

legalidade do adiamento para o segundo semestre do ano de 2020 do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o adiamento imediato do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024, em razão das medidas adotadas para combater o Coronavírus (Covid-19), cujos aspectos impediram o andamento do processo supramencionado;

Art. 2º - Aprovar que o Artigo 1º desta Resolução seja mantido até que se findem as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal e Estadual no combate ao Covid-19 ou ocorra à alteração de sua situação que diminua os seus aspectos que impeçam o reinício do Processo Seletivo em tela, ainda que no segundo semestre do ano de 2020;

Art. 3º - Aprovar também que a Comissão do Processo de Escolha promova nova adequação do Cronograma do Processo Seletivo junto à empresa que aplicará as provas e avaliação prevista no Edital, bem como estabeleça novo período de inscrições, com a devida publicidade, conforme Item 3.2 do Edital do Processo;

Art. 4º - Aprovar ainda que as inscrições recebidas de candidatos até a data de 02 de Abril de 2020 permanecerão em poder da Comissão do Processo de Escolha para que a seu tempo sejam realizadas as devidas análises, conforme Item 2.3, inciso III, Item 7, 8 e seguintes, todos do Edital do Processo Seletivo;

Art. 5º - Aprovar, por fim, a manutenção de todas as regras previstas no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024; ;

Art. 6º - Fica sem efeito o Comunicado nº 01 de 18 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da prorrogação de prazo para entrega de documentos da Justiça Estadual no ato da inscrição para o Processo Seletivo de Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba 02 de Abril de 2020.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA

JOYCE RAMOS RODRIGUES ANTONIO
Coordenadora da Comissão do Processo Seletivo

CMDCAC

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br